



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.108

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FACULDADE MUNICIPAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE POÇOS DE CALDAS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Poços de Caldas.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de abril de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-